

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
STARX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ/MF nº 11.044.355/0001-07
(“FUNDO”)**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 17 de julho de 2018, às 11h, na sede social da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de instituição administradora do Fundo (“**Administrador**”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença de cotistas (“**Cotistas**”) representando a totalidade das cotas em circulação do Fundo (“**Cotas**”), conforme assinaturas apostas na Lista de Presença constante do **Anexo I** à presente Ata, nos termos do artigo 67, parágrafo 6º, da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“**Instrução CVM 555**”) e do artigo 39, parágrafo 5º, do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”).

3. **MESA:** Presidente: Raphael Magalhães Morgado; Secretária: Vanessa Rigolizzo.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração do público alvo do Fundo, de forma a admitir a negociação das Cotas por qualquer tipo de investidor (“**Investidores em Geral**”); **(ii)** a autorização para elaboração e divulgação do Prospecto, com o intuito de cumprir com os requisitos do artigo 15, parágrafo 2º, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), e, conseqüentemente, possibilitar a negociação de Cotas por Investidores em Geral; **(iii)** a autorização a ser passada ao Administrador para requerer a listagem do Fundo na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) e a admissão à negociação de suas Cotas em ambiente de bolsa de valores e/ou mercado de balcão organizado; **(iv)** caso restem aprovadas as deliberações anteriores, a autorização para alterar e consolidar o Regulamento com a finalidade de **(a)** adequá-lo para admitir a negociação das Cotas por Investidores em Geral, **(b)** ajustar a governança do Fundo para viabilizar a sua listagem na B3 e a negociação das Cotas em ambiente de bolsa e/ou mercado de balcão organizado, e **(c)** realizar eventuais ajustes com o intuito de adaptar e aprimorar a redação do Regulamento; **(v)** autorização a ser passada ao Administrador do Fundo para que tome todas as demais medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas, incluindo o encaminhamento à CVM e à B3 de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável; **(vi)** a alteração do endereço do Fundo, haja vista a alteração de endereço do Administrador; e **(vii)** eleição do Comitê de Investimentos do Fundo.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral de Cotistas, depois de discutidas as matérias da ordem do dia, a totalidade dos Cotistas do Fundo deliberaram, por unanimidade, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, pela aprovação:
- 5.1 da modificação do público alvo do Fundo, de forma a admitir a negociação das Cotas por Investidores em Geral. A negociação de Cotas por Investidores em Geral fica condicionada à elaboração e divulgação do Prospecto, nos termos do artigo 15, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476;
- 5.2 da elaboração e divulgação do Prospecto, com o intuito de cumprir com os requisitos do artigo 15, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476, e, conseqüentemente, possibilitar a negociação de Cotas por Investidores em Geral;
- 5.3 da autorização a ser passada ao Administrador para requerer a listagem do Fundo na B3 e a admissão à negociação de suas Cotas em ambiente de bolsa de valores e/ou mercado de balcão organizado, sendo certo que o Administrador fica autorizado a praticar todos e quaisquer atos necessários à concretização de tal escopo, incluindo, mas não se limitando, à celebração, assinatura e entrega do pedido de listagem e do pedido de admissão à negociação de Cotas perante a B3;
- 5.4 da alteração do Regulamento a fim de promover os ajustes propostos na ordem do dia, com as seguintes principais alterações: **(i)** modificação do público alvo do Fundo, de forma a admitir a negociação de Cotas por Investidores em Geral, condicionada à elaboração e divulgação do Prospecto, nos termos do artigo 15, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476; **(ii)** inclusão de novos fatores de risco em razão da admissão à negociação das Cotas em bolsa de valores e/ou mercado de balcão organizado, bem como das variações e adversidades às quais o Fundo está exposto; **(iii)** inclusão de restrição para que as Cotas sejam negociadas exclusivamente em ambiente de bolsa e/ou mercado de balcão organizado; **(iv)** supressão do direito de preferência dos Cotistas na negociação de Cotas em mercado secundário; **(v)** regulação do tratamento tributário da receita obtida pelo Fundo e dos rendimentos distribuídos aos Cotistas; e **(vi)** eventuais ajustes de forma com o intuito de adaptar e aprimorar a redação do Regulamento.

O Regulamento consolidado a fim de refletir todas as alterações e adaptações realizadas consta como **Anexo II** à presente Ata;

- 5.5 da autorização a ser passada ao Administrador do Fundo para que tome todas as demais medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas, incluindo o encaminhamento à CVM e à B3 de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável;
- 5.6 da alteração do endereço do Fundo, tendo em vista a alteração da sede do Administrador, para *Avenida das Américas – nº 3.434, bloco 07 – sala 201, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.640-102*, com a conseqüente atualização do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e

- 5.7 da eleição dos seguintes membros para compor o Comitê de Investimentos do Fundo, todos com mandato de 03 (três) anos, a contar da presente data, sendo admitida a reeleição:

O Sr. **Gilmar Dias dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, com identidade n.º 43554/D, expedida pelo CREA-MG, inscrito no CPF sob n.º 274.969.106-00, residente e domiciliado na Rua Xingu, 376, apt. 1001, Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.360-690;

O Sr. **Júlio Alberto de Souto Lima**, brasileiro, casado, empresário, com identidade n.º M-140.424, expedida pelo SSP-MG, inscrito no CPF sob n.º 112.885.316-72, residente e domiciliado na Rua do Ouro, 1686, apt. 1400, Serra, Belo Horizonte - MG, CEP: 32.230-000;

O Sr. **Raul Araújo Penna**, brasileiro, casado, empresário, com identidade n.º 12.138-D, expedida pelo CREA-MG, inscrito no CPF sob n.º 118.642.496-68, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos, 178, apt. 601, Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.180-160; e

O Sr. **Aroldo Teodoro Campos**, brasileiro, casado, empresário, com identidade n.º M-3.683.529, expedida pelo SSP-MG, inscrito no CPF sob n.º 567.008.736-49, residente e domiciliado na Rua Ivon Magalhães Pinto, 232, São Bento, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.350-560.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018.

Raphael Magalhães Morgado
Presidente

Vanessa Rigolizzo
Secretária

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários S.A.
Administrador